Sintef-GO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES TECNOLÓGICAS FEDERAIS - GOIÁS

NOTA REFERENTE AO RSC

(Reconhecimento de Saberes e Competências)

A Retribuição por Titulação através do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) foi instituída por força da Lei 12.772/12, sendo devidos os pagamentos a partir de 1º março de 2013.

Os professores, ativos na data em que a lei entrou em vigor não tiveram, dificuldade em fazer tramitar o processo administrativo para a implantação da nova forma de RT (retribuição por titulação). No caso especifico do IFG, as parcelas devidas dentro do ano (2013), em que foi implantada a nova RT, foram pagas pela instituição, ficando os pagamentos referentes aos exercícios anteriores dependentes de outro processo administrativo para cálculo e pagamento, via solicitação do docente. Os pagamentos referentes aos exercícios anteriores começaram (apesar de muito atraso) a serem pagos aos docentes, no entanto, sem nenhuma correção monetária, o que viola o direito do servidor.

Em termos nacionais, os professores aposentados na data em que entrou em vigência a lei n. 12.772/12 tiveram seus respectivos requerimentos indeferidos sob o argumento de que a Lei não beneficiaria os docentes aposentados. Em todo o país surgiram ações onde as decisões têm sido favoráveis aos docentes aposentados, obrigando os respectivos Institutos Federais a processarem os requerimentos e implantarem a nova RT.

Em Goiás, considerando o caso específico do IFG, já tivemos sentenças favoráveis a docentes aposentados, estando as respectivas ações em grau de recurso, com grande chance de serem confirmadas em favor dos docentes aposentados. A Assessoria Jurídica do **Sintef-GO** já entrou com ação em favor de seus sindicalizados para que a justiça federal reconheça o direito dos docentes aposentados, que têm direito à paridade de vencimentos, e condene o IFG a processar os requerimentos administrativos para a implantação da nova RT.

A sentença na ação patrocinada pelo Sintef-GO poderá beneficiar apenas os seus filiados, uma vez que o sindicato atua como substituto processual destes, que possuem o direito a ser reconhecido.

Recomenda-se que os docentes aposentados que ainda não fizeram seus respectivos requerimentos perante o IFG e o IF Goiano, o façam o quanto antes para que não sejam atingidos pela prescrição, que começará a atingir as parcelas mais antigas partir de 1º de março de 2018.

Aos docentes que receberam as parcelas atrasadas, referentes ao processo de pagamento de exercícios anteriores, recomenda-se a verificar se o valor depositado refere-se ao valor histórico (sem correção), pois em alguns casos as correções devidas (em função da perda do valor da moeda – inflação) podem passar de dez mil reais, e somente serão reconhecidos através de processo judicial.

Caso ainda haja dúvidas, a Assessoria Jurídica do Sintef-GO está a disposição de todos os servidores do IFG e do IF Goiano, para esclarecimentos.

Goiânia- GO, 27 de fevereiro de 2018

Sintef-GO, Na Luta!

ESCRITÓRIO
Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE
Rua 79, n.81, Qd.135, Lt.11, Setor Central.
Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171 |3223.7414
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
/sintefgo